



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

### **SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 221/2025**

A presente Comissão de Meio Ambiente analisa o Projeto de Lei nº 221/2025, de autoria do Vereador João Donizeti Silvestre, que altera dispositivos da Lei nº 4.438, de 16 de novembro de 1993 — que dispõe sobre a instituição de loteamentos fechados — e da Lei nº 4.812, de 12 de maio de 1995, que disciplina a proteção, corte e poda de vegetação de porte arbóreo no Município de Sorocaba.

A proposta traz mudanças técnicas importantes relacionadas à organização dos espaços internos dos loteamentos fechados, ao desmembramento e remanejamento de glebas, e à localização das áreas institucionais e de uso comum. Além disso, o projeto promove significativa alteração ambiental no tocante ao § único do art. 15 da Lei nº 4.812/1995, permitindo, nos loteamentos fechados, a substituição de via pública por viela de pedestres com no mínimo 6 metros de largura, quando margeando faixas de preservação permanente e sistemas de lazer.

Do ponto de vista ambiental, é fundamental garantir que essa flexibilização não comprometa o acesso público às áreas de preservação e ao entorno verde, nem prejudique a circulação e a conectividade ambiental. Vuelas podem ser solução urbanística viável desde que respeitem parâmetros de permeabilidade, segurança e manutenção, sobretudo em áreas sensíveis do ponto de vista ecológico.

A Comissão entende que o projeto, ao prever diretrizes técnicas e condicionantes claras para uso do solo em loteamentos fechados, contribui para o ordenamento urbano e pode evitar ocupações irregulares ou desorganizadas, desde que sua aplicação seja acompanhada por fiscalização eficaz e análise ambiental criteriosa por parte dos órgãos competentes.

Dessa forma, esta Comissão de Meio Ambiente **nada opõe quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 221/2025**, ressaltando a importância de que as regulamentações decorrentes garantam a proteção ambiental e o acesso público aos espaços de preservação e lazer.

S/C., 21 de maio de 2025

**FAUSTO SALVADOR PERES**

Presidente da Comissão

**IARA BERNARDI**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380035003800370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fausto Salvador Peres** em 23/05/2025 18:12

Checksum: **6C6E1A4A786B5AACC9518294475582917B98119D2707FEF59C14E8E3C5743CC6**

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em 08/07/2025 08:47

Checksum: **3B56F372202C8364CF6669692BFA94C5DA1F710CBA3B30A6E996E5C0228FFE77**

